

RESOLUÇÃO N. 46/2011

Altera o prazo para vigência da Resolução nº 43/2011 do Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN/RS.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

Considerando os argumentos apresentados pela Divisão de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS, na reunião do Pleno de 27/09/2011, quanto a necessidade de adequações internas e externas para o cumprimento das regras emanadas pela Resolução nº 43/2011 do CETRAN/RS;

Considerando o Ofício nº PRES/600-11 do DETRAN/RS, solicitando a prorrogação por 60 dias da vigência da referida resolução, que trata do recolhimento do documento de habilitação quando da realização do exame de aptidão física e mental;

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Deliberação contida na Ata nº 35/2011 do Pleno do CETRAN/RS, de 04 de outubro de 2011.

Art. 2º Prorrogar até 21 de novembro de 2011 o prazo para entrada em vigor da Resolução nº 43/2011 do CETRAN/RS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 11 de outubro de 2011.

Jaime Lobo da Silva Pereira,
Presidente do CETRAN/RS.

Demais membros do Conselho:

Marcelo Tadeu Pitta Domingues,
Brigada Militar

Marco Aurélio Michelin,
DAER

Ildo Mário Szinvelski,
DETRAN/RS

Renata Elisabeth Becher
FAMURS

Luiz Alberto Pimenta Grassi,
FECAM

Waldemar Stimamilio,
FECAVERGS

Pedro Lourenço Guarnieri
FETERGS

Luís Carlos Veiga Martins,
FTTRRS

Juelci de Almeida,
Município de Caxias do Sul

Clarissa Soares Folharini
Município de Pelotas

Daniel Denardi
Município de Porto Alegre